



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 161/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, CÉLIO MARCOS BARRANCO, de acordo com o contido no protocolo sob nº 14.075.058-1 e com fundamento no art. 142 da Lei Estadual 15608/2007, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 161/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

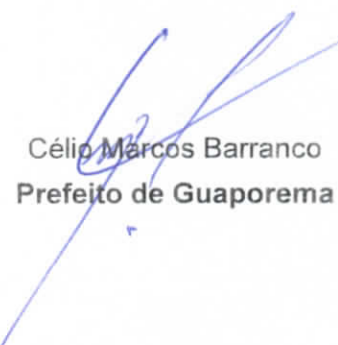
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 01 de julho de 2016.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Célio Marcos Barranco  
Prefeito de Guaporema